

**LEI Nº 1392/2018.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DE SÃO PEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DIEGO VENDRAMIN, Prefeito de Guabiju-RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Colaboração com o Centro de Tradições Gaúchas Querência de São Pedro, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de âmbito local, inscrita no CNPJ sob nº 91567537/0001-93, com sede na Rua Izidoro Ferronato, s/nº, centro, nesta cidade de Guabiju/RS, com o objetivo de repassar recursos financeiros no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para realização de rodeio crioulo, evento constante no Calendário de Eventos do Município.

**Parágrafo Único:** É parte integrante da presente Lei a Minuta do Termo de Colaboração a ser celebrado.

**Art. 2º** - O Centro de Tradições Gaúchas Querência de São Pedro, deverá prestar contas da aplicação dos recursos repassados e aplicá-lo exclusivamente na realização de despesas relacionadas com o evento, discriminada em Plano de Trabalho.

**Art. 3º** - O Termo de Colaboração vigorará pelo período de 30 (trinta) dias, devendo ser prestado contas da aplicação dos recursos num prazo máximo de 60 dias.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, aos 26 dias do mês de novembro de 2018.

Diego Vendramin  
Prefeito de Guabiju

Registre-se e publique-se

Lucivane Guadagnin  
Secretária da Administração

## **MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

***Termo de Colaboração que firmam entre si, o Município de Guabiju e o Centro de Tradições Gaúchas Querência de São Pedro.***

### **DOS PARTICIPES**

**MUNICIPIO DE GUABIJU**, pessoa jurídica de direito publico, com sede administrativa na Rua José Bonifácio, 816, CNPJ sob nº 91.566.844/0001-50, com sede, neste Município de Guabiju/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO VENDRAMIN**, brasileiro, maior, casado, Prefeito de Guabiju, CPF nº 922257560-15, doravante denominado **MUNICIPIO**, e a Organização da Sociedade Civil o **Centro de Tradições Gaúchas Querência de São Pedro**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos de âmbito local, inscrita no CNPJ sob nº 91567537/0001-93, com sede na Rua Izidoro Ferronato, s/n, Centro, cidade de Guabiju/RS, doravante denominado **OSC**.

### **DO FUNDAMENTO LEGAL:**

Fundamenta-se o presente Termo de Colaboração, nos termos da Lei Municipal nº ....., Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições.

### **Cláusula Primeira: Do Objeto**

O objeto do presente Termo de Colaboração é a formalização de parceria na qual o MUNICÍPIO se compromete a efetuar a transferência de recursos financeiros à OSC, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para custar despesas com a realização de Rodeio Crioulo, evento constante no Calendário Oficial do Município.

### **Cláusula Segunda: Das Obrigações das Partes**

Para o êxito do presente Termo de Colaboração, as partes comprometer-se-ão aos termos a seguir propostos:

### **Caberá ao Município de Guabiju:**

a) Aprovar Plano de Trabalho apresentado pela OSC;

b) Repassar o valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a OSC, dentro do prazo de 10 (dez) dias da formalização do Termo de Colaboração.

c) Prestar orientação técnica, avaliar e supervisionar a execução do Termo de Colaboração, a fim de que seja alcançado o objeto proposto;

d) Fiscalizar a utilização dos recursos destinados a OSC e apreciar as contas apresentadas.

#### **Caberá à entidade OSC:**

a) Apresentar Plano de Trabalho para aprovação do MUNICÍPIO;

b) Abrir conta específica para recebimento do recurso e efetuar a movimentação através da mesma.

c) Aplicar o recurso em conformidade com o Plano de Trabalho e Prestar contas do recurso recebido num prazo de sessenta dias;

d) Efetuar a devolução ao Município de eventuais saldos financeiros ou valores decorrentes de aplicação em desconformidade com o Plano de Trabalho;

#### **Cláusula Terceira: Da Denúncia e da Rescisão**

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplindo de qualquer uma das suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável.

#### **Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência**

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de trinta dias, a contar da data de sua assinatura.

#### **Cláusula Quinta: Do Reajuste**

Os valores previstos no presente Termo de Colaboração, não sofrerão qualquer forma de reajuste.

#### **Cláusula Sexta: Das Alterações**

O presente Termo de Colaboração poderá ter suas Cláusulas alteradas ou revistas, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

### **Cláusula Sétima: Das Dotações Orçamentárias**

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento do Município de Guabiju/RS.

### **Cláusula Oitava: Das Disposições Gerais**

Além das disposições anteriores, devem ser seguidas as seguintes estipulações:

- a) O presente Termo de Colaboração tem seu respaldo fundamentado na finalidade específica na consecução do objetivo pactuado, regendo-se pelas cláusulas mencionadas neste instrumento, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades até seu efetivo termo;
- b) A não prestação de contas no prazo previsto, bem como a sua desaprovação, implicará na responsabilidade da OSC e a inabilitará para futuras parcerias, enquanto não sanada a irregularidade, sujeitando a OSC à devolução do recurso aos cofres públicos.
- c) O presente Termo ficará suspenso, no que couber, com a conseqüente retenção da parcela de responsabilidade do Município, nos casos previstos nos incisos I a III do § 3º do Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **Cláusula Nona: Do Foro**

Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste Termo de Fomento, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por haverem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que o assinam.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, aos .....dias do mês .....de 2018.

Diego Vendramin  
Prefeito de Guabiju

OSC

